SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 25 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XII | Nº 2894

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 022/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021
Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Aperibé, à vista o Termo de Dispensa de Licitação, no presente processo administrativo, artigo 24, inciso, II da Lei n.º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa. Ficando assim adjudicado a favor da empresa LILIANE MOREIRA DOS SANTOS 12503816738, sediada na Rodovia João Goulart, nº 3940, Bairro Centro – Aperibé/RJ, CNPJ 24.017.828/0001-10, que pelo valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) prestará o serviço de instalação de Central Telefônica PABX, Mesa Operadora para PABX e 16 ramais, com fornecimento dos equipamentos, para atender para atender às necessidades do Poder Legislativo, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços.

Publique-se o presente.

Aperibé, 24 de maio de 2021.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E5E34D83

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 022/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021
EMPRESA: LILIANE MOREIRA DOS SANTOS 12503816738
CNPJ: 24.017.828/0001-10
OBJETO: serviço de instalação de Central Telefônica PABX, Mesa Operadora para PABX e 16 ramais, com fornecimento dos equipamentos, para atender para atender às necessidades do Poder Legislativo, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços.
VALOR GLOBAL: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
PRAZO: 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes (Central telefônica PABX e 16 ramais)..... R$ 3.600,00; 4.4.90.52-00 - Equipamentos e materiais permanentes (Mesa operadora PABX).....R$ 1.200,00; 3.3.90.30.00 – Material de consumo (16 ramais).....R$ 1.000,00; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (serviços de instalação).....R$ 2.400,00.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aperibé, 24 de maio de 2021.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:BE06F006

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 020/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Aperibé, à vista o Termo de Dispensa de Licitação, no presente processo administrativo, artigo 24, inciso, II da Lei n.º 8.666/93, dispensando do procedimento licitatório tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa. Fica assim adjudicado a favor da empresa MESQUITA A.C. APERIBÉ INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.214.255/0001-04, com endereço na Rua Juvenal Leal, nº 230, lojas 08 e 09, Bairro Centro – Aperibé/RJ, CNPJ 07.214.255/0001-04, que pelo valor de R$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais) prestará o serviço de MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOK, da Câmara Municipal de Aperibé.

Publique-se o presente.

Aperibé, 24 de maio de 2021.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:3B9AD970

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 020/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
EMPRESA: MESQUITA A.C. APERIBÉ INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 07.214.255/0001-04
OBJETO: MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOK DA CÂMARA MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais)
PRAZO: 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aperibé, 24 de maio de 2021.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:2D26CAD8

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
RESOLUÇÃO Nº 02/2015

(Consolidado com a Resolução Nº 02/2017, em 18/05/2021)

Regulamenta a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu, Jairo Barbosa Alves Pereira, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Aperibé que se deslocarem, eventualmente para fora do município a serviço, farão jus a diárias que serão pagas pela Câmara, conforme anexo I da presente Resolução, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente agendadas, do Vereador com autoridades do Executivo, Legislativo e Judiciário, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo e da Municipalidade.

II – Para participação do Vereador em Encontros, Seminários, Cursos, Congressos, que venham a dar-lhe melhores conhecimentos para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar.

III – Para que o Vereador represente o Legislativo Municipal em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal.

IV – Para que o Vereador compareça ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Legislativas de outros municípios, Assembléias Legislativas e Tribunais de Justiça, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Aperibé e demais interesses da coletividade.

V – Para, por determinação da Presidência, a participação de Servidores da Câmara em Cursos, Seminários, Encontros e Congressos, cujo objetivo possa servir para o aprimoramento profissional do servidor e melhor desempenho de suas funções na Câmara Municipal de Aperibé.

VI- Para, por determinação da Presidência, o comparecimento de Servidores a Órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, a fim de prestar serviços ou tomar informações relevantes ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal de Aperibé.

VII– Para que o servidor represente o Legislativo Municipal, por delegação de competência outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal, comprovável por documentação.

Ar. 2º. As diárias de que trata esta Resolução destinam-se a indenizar os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Aperibé, especificamente das despesas extraordinárias, com alimentação e hospedagem e serão concedidas por dia de afastamento do município, no limite de 04 (quatro) diárias mensais para cada Vereador e no máximo 03 (três) diárias mensais para cada Servidor, com exceção do Servidor em cargo efetivo de motorista, que poderá receber no máximo 12 (doze) diárias mensais.

Art. 3º. Para concessão de diárias será considerado:

I – uma diária em pernoite, o período relativo a cada dia de afastamento do município, sem necessidade de pernoite;

II – uma diária com pernoite, o período relativo a cada dia de afastamento do município, com necessidade de pernoite.

~~Parágrafo 1º - A diária sem pernoite compreende as despesas com alimentação, estacionamento privado e transporte urbano (táxi, ônibus e similares) e quaisquer outras despesas realizadas no desempenho das tarefas que motivarão a viagem, exceto despesas com hospedagem.~~ **Revogado pela Resolução 02/2017**

Parágrafo Único - A diária com pernoite, além das despesas constantes no artigo 1º desta resolução inclui as despesas de pernoite em estabelecimento hoteleiro.

Art. 4º. Passagens aéreas e pagamentos de eventuais taxas de inscrição em Congressos, Cursos e Seminários serão pagos diretamente pela Tesouraria da Câmara, e não integram o conceito de diária.
Parágrafo primeiro -As despesas com estacionamento privado, transporte aéreo ou terrestre (táxi, ônibus e similares), combustíveis, lubrificantes e quaisquer outras despesas realizadas no desempenho das tarefas que motivaram a viagem, desde que devidamente comprovadas, serão pagas diretamente pela Tesouraria da Câmara e não integram o conceito de diária. **Acrescido - Resolução 02/2017**
Parágrafo segundo -As despesas com passagens áreas ou terrestres deverão ser comprovadas por documentos emitidos pelas empresas transportadoras. **Acrescido - Resolução 02/2017**
Parágrafo terceiro -As despesas com combustíveis e lubrificantes serão comprovadas por Nota Fiscal ou Cupom Fiscal extraída em nome da Câmara Municipal de Aperibé, na qual deverá constar obrigatoriamente, a placa do veículo e o nome do servidor ou Vereador. **Acrescido - Resolução 02/2017**

Art. 5º. O repasse da diária deverá ser feito pela Tesouraria da Casa e efetuado antes do afastamento do vereador ou servidos da sede, de acordo com o previsto nesta Resolução.
Parágrafo Único - A competência para autorizar a concessão de diária é do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º. A Tesouraria da Casa deverá mensalmente prestar contas do montante de diárias percebido naquele mês, até o terceiro dia do mês subseqüente, juntamente à direção da Casa para efetuação do sistema de controle de viagens e diárias.

Parágrafo Único - Na prestação de contas deverá conter: Nome, cargo e matrícula do Servidor ou Vereador beneficiado, local para onde se deslocou e número de diárias com especificação dos dias de deslocamento.

Art. 7º. É vedado conceder diária com o objetivo de remunerar outros encargos ou serviços.

Art. 8º. O Servidor ou Vereador que receber diária indevidamente ou em desacordo com as normas estabelecidas nesta Resolução, será obrigado a restituí-la de uma só vez, sujeitando-se, ainda, à punição disciplinar, na forma da lei.

Parágrafo Único- Deslocamento para viagem a menos de 50 (cinqüenta) quilômetros não dá direito à indenização de diária.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 10. Os Vereadores devidamente habilitados, ficam autorizados a dirigir o veículo do Poder Legislativo quando em viagens para tratar de assuntos de interesses do Legislativo e da municipalidade.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 01, de 06 de abril de 2006 e a Resolução nº 06 de 20 de julho de 2012.

Câmara Municipal de Aperibé, 28 de Dezembro de 2015.

JAIRO BARBOSA ALVES PEREIRA
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

~~CATEGORIA~~	~~Valor da diária sem pernoite 51KM a 120KM~~	~~Valor da diária acima de 120KM~~	~~Valor da diária acima de 120KM com pernoite .~~
~~Vereador~~	~~150,00~~	~~200,00~~	~~300,00~~
~~Servidor~~	~~80,00~~	~~120,00~~	~~160,00~~
~~Motorista~~	~~60,00~~	~~100,00~~	~~140,00~~

Alterado pela Resolução 01/2017

CATEGORIA	Valor da diária sem pernoite 51KM a 120KM	Valor da diária acima de 120KM sem pernoite	Valor da diária acima de 120KM com pernoite .	BRASÍLIA
Vereador	150,00	300,00	400,00	R$600,00
Servidor	80,00	200,00	250,00	R$600,00
Motorista	60,00	150,00	200,00	R$600,00

Câmara Municipal de Aperibé, 28 de Dezembro de 2015.

JAIRO BARBOSA ALVES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:7C6E8013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 13:00 hs do dia 09 de junho de 2021, no Setor de Licitação, situado à Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Verdes Campos, Aperibé/RJ, realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021-PMA, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARA DE AR, PROTETOR PNEUMÁTICO E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, por um período de 12 meses".** O Edital poderá ser retirado no site www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes ou no Setor de Licitação, das 12 às 17hs de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4. Duvidas pelo e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com.

Aperibé/RJ, 24 de maio de 2021.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:3DBA1647

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 792, DE 24 DE MAIO DE 2021

Ementa: Autoriza o Município a dar desconto e parcelar tributos municipais para o exercício de 2021, de acordo com o art. 31 da Lei nº 001/2009 (CTM), alterado pela Lei nº 604/2015.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder descontos e parcelamentos de tributos municipais para o exercício de 2021, na forma e prazos abaixo descritos:

I – ISS – (Pessoa Física)

a – Cota única com 15% de desconto até 31 de julho de 2021.
b – Cota única sem desconto até 31 de agosto de 2021.

II – TFIF (Alvará)

a – Cota única com 15% de desconto até 31 de julho de 2021.
b – Cota única sem desconto até 31 de agosto de 2021.

III – IPTU

a – Cota única com 20% de desconto até 31 de julho de 2021.
b – Cota única sem desconto até 31 de agosto de 2021.

§ 1º – O imposto a que se refere o Inciso I, alínea "b" do presente artigo, não quitado até o prazo de vencimento, poderá ser parcelado em até 05 (cinco) cotas, iniciando-se em 31/08/2021, sem juros, se pagas até o respectivo vencimento das cotas. (Emenda Legislativa)

§ 2º – O imposto a que se refere o inciso III deste artigo, caso não seja pago nos prazos ora concedidos, poderão ser parcelados em 04 (quatro) cotas, com pagamentos em 31/08/2021, 30/09/2021, 31/10/2021 e 30/11/2021.

§ 3º – As cotas de parcelamentos a que se referem os Parágrafos Primeiro e Segundo deste artigo, as quais não forem pagas até as datas previstas nos mesmos, serão acrescidas de juros e mora, calculados sobre os dias em atraso, em cada cota.

§ 4º – O não pagamento da cota única da TFIF (Alvará) até a data prevista no Inciso II, alínea "b" deste artigo, será acrescida de juros e mora, calculados sobre os dias em atraso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 24 de maio de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:CFFD3472

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.419 / 2021 = "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS".

EMENTA: "Institui o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS – no Município de Duas Barras, na forma e condições que especifica:"

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS**, com o objetivo de promover a regularização dos créditos tributários ou não tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento.
§1º. Poderão também ser incluídos no REFIS eventuais saldos de parcelamentos judiciais ou extrajudiciais anteriores.

§2º. Os débitos que forem incluídos no REFIS de que trata esta lei, não poderá ser objeto de novo parcelamento perante a Prefeitura Municipal de Duas Barras.

Art. 2º. O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial dos débitos incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária ou não, tendo por base a data da opção.

§ 1º. A opção poderá ser formalizada até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrada em vigor da presente lei, devendo o pagamento da primeira parcela do acordo ocorrer até 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do termo do acordo, para que o REFIS surta os efeitos aqui pretendidos.

§ 2º. O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Ficam excluídos os juros e as multas de mora incidentes sobre o débito até a data da opção.

Art. 5º. A opção pelo REFIS sujeita aos seus aderentes à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários ou não nele incluídos, ficando sua eficácia condicionada a assinatura de termo de ciência das ações judiciais porventura ajuizadas pela Municipalidade, com o efeito de lhes conferir citação válida; à declaração expressa, irrevogável e irretratável do aderente ao REFIS, à renúncia imediata ao direito que se fundam eventuais e quaisquer ações cautelares, mandamentais, de conhecimento ou de execução em que se busca desconstituir quaisquer créditos da Municipalidade; e, à declaração expressa, irrevogável e irretratável do aderente ao REFIS, à desistência imediata de eventuais e quaisquer impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo ou judicial, além de assumir a responsabilidade integral e exclusiva ao pagamento de custas e quaisquer encargos porventura devidos.

§ 1º. Verificando-se a hipótese de renúncia ou desistência a que alude o *caput* deste artigo, o devedor também deve concordar com a suspensão do processo de execução pelo prazo do parcelamento que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no artigo 922 do Código de Processo Civil.

§ 2º. No caso do parágrafo anterior, liquidado o parcelamento nos termos desta lei, o Município informará a quitação do débito ao juízo da execução fiscal e requererá sua extinção, com fundamento no artigo 924, inciso I, do Código de Processo Civil.

§ 3º. Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados para pagamento do débito.

Art. 6º. Os débitos incluídos no REFIS poderão ser pagos, após devidamente corrigidos, em parcelas iguais, mensais e sucessivas, em até 40 (quarenta) meses, com exclusão de juros e multa moratórias.

§ 1º. Sobre os valores que compuserem o parcelamento incidirão, acumuladamente, correção monetária e juros prefixados de:

I – 0,5% ao mês para parcelamento em até 03 (três) vezes e 75% de desconto na correção monetária;

II – 1% ao mês para parcelamento de 04 (quatro) a 10 (dez) vezes;

III – 1,25% ao mês para parcelamento de 11 (onze) a 20 (vinte) vezes;

IV – 1,5% ao mês para parcelamento de 21 (vinte e um) a 40 (quarenta) vezes;

§ 2º. A parcela mínima mensal será de 50% (cinquenta por cento) da UNIFDB para pessoas físicas e de 100% (cem por cento) da UNIFDB para pessoas jurídicas.

§ 3º. Para pagamento à vista do débito total, a par da exclusão dos juros e multa moratória, será concedida remissão de 90% (noventa por cento) da correção monetária.

§ 4º. A homologação do ingresso no REFIS dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, conforme as opções de parcelamento previstas no *caput* deste artigo.

Art. 7º. O pagamento da parcela além do prazo estipulado implicará cobrança de multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela devida e não paga até o limite de 10% (dez por cento), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

Art. 8º. O contribuinte será excluído do REFIS, sem qualquer notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II – encontrar-se em atraso com o pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas do acordo, observando-se, impreterivelmente, a ordem das parcelas;

III – não comprovação da desistência prévia e negativa da assinatura do termo de ciência de ações judiciais pendentes, de que trata o artigo 5º desta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da homologação dos débitos no REFIS;

IV – decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS.

§ 1º. A exclusão do contribuinte do REFIS implicará na perda de todos os benefícios desta Lei, acarretando, ainda, na exigibilidade do saldo devedor, com os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e o imediato encaminhamento da Certidão da Dívida Ativa para a Execução Fiscal.

§ 2º. O REFIS não configurará a novação prevista no artigo 360, inciso I, do Código Civil.

Art. 9º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 10. A presente lei não se aplica aos lotes afetos a loteamentos urbanos, para fins industriais, comerciais ou residenciais, que permaneçam como proprietários os empreendedores/loteadores, mesmo que pessoa física ou jurídica.

Art. 11. Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Tributário Municipal e suas alterações, no que não forem incompatíveis com esta Lei.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Duas Barras, 18 de março de 2021.

DR. FABRICIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:84FEF74A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
ATA CMS Nº 002/2021

Reunião Extraordinária On-line
Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um (30/03/2021), as quatorze horas, seguindo a recomendação de Isolamento Social devido à atual situação do COVID-19, não podendo acontecer a Reunião de forma presencial do Conselho

Municipal de Saúde, compareceram para Reunião Extraordinária On-Line através da plataforma "Google Meet", os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ: Gestores e Prestadores de Serviços: Rider Santiago Alcoba (Gestor - SEMUS); Mariane da Silva Muniz (SEMPROS); Eliete Reis Sereno (SEMED). Profissionais de Saúde: Solange Maria da Silva Oliveira (CRO/RJ); Carla Adriana da Silva Abreu (Coordenadora da Saúde Básica) e Angélica de Oliveira Medeiros. Usuários- Sociedade Civil: Sônia Maria Rosa da Silva (Lar Menino Feliz); Vanderli Santos Oliveira Buzelli (Pastoral da Criança), Fátima Goulart Alves da Silva (Casa de Maria); Aline Costa Vieira (Igreja Metodista Sacra Família) e Damião Gervazo da Silva (Associação de Sacerdotes Afros); autoridades e visitantes, Ismael Gomes de Souza (voluntário da Saúde). Com a palavra a Assessora Especial da Casa dos Conselhos, Andréa Brum da Costa fez a abertura dando as boas vindas e reforçou que para o cumprimento da pauta em questão, considerando a necessidade de manter os prazos relativos aos documentos de gestão, foi encaminhado via e-mail para todos os Conselheiros Titulares e Suplentes a ROL de Indicadores de Pactuação Interfederativa de 2021, para Apreciação e Aprovação e 2 - RAG -Relatório Anual de Gestão de 2019, para Apreciação e Aprovação. Após apreciação o ROL de Indicadores de Pactuação Interfederativa Ano – 2021, para apreciação e análise. Passou a palavra para a Presidente do Conselho Municipal de Saúde Senhora Solange Maria da Silva Oliveira que iniciou a Reunião agradecendo a presença de todos e passou para o cumprimento da pauta em questão, dando início com: Rol de Indicadores de Pactuação interfederativa 2021 e Rol de Indicadores para Monitoramento no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, que foi Aprovado por todos de forma eletrônica será publicado através da Resolução CMS 003/2020 no Dário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro – AEMERJ. Passou para a apresentação das Metas Municipais dos Indicadores Bipartite 2021, que foi Aprovado por todos de forma eletrônica será publicado através da Resolução CMS 004/2020 no Dário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro – AEMERJ. Ismael Gomes de Souza falou da importância das parcerias, buscar conhecimentos na Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, mostrando a importância de conhecimentos técnicos e contratar Médicos especialistas como Neurologista, entre outros profissionais, também citou a importância da participação dos Conselheiros para ajudar, dando sugestões e passar informações para que juntos ajudem o município a crescer se adequando as melhorias para o bem comum da população. Ismael informou que vão chegar câmaras frigoríficas que irão armazenar as vacinas da COVID 19, que duram 48 horas no caso falte energia. Informou também que novos equipos odontológicos estarão chegando, sendo cinco (5) equipamentos odontológicos de RX e cinco cadeiras odontológicas completas. A Presidente franqueou a palavra para maiores explicações. Após deu por terminada a Reunião. Nada mais a tratar. Eu, Andréa Brum da Costa, Assessora Especial da Casa dos Conselhos Municipais, lavro a presente ata que vai por mim e pela Presidente Solange Maria da Silva Oliveira do CMS. Os demais presentes de forma on-line,

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:4E1EFBA4

CASA DOS CONSELHOS
ATA CMS Nº 001/2021

Reunião Ordinária On-line

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e um (23/03/2021), às quatorze horas, seguindo a recomendação de **Isolamento Social** devido à atual situação do COVID-19, não podendo acontecer a Reunião de forma presencial do Conselho Municipal de Saúde, compareceram para Reunião Ordinária On-Line através da plataforma "Google Meet", os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ: **Gestores e Prestadores de Serviços:** Rider Santiago Alcoba (Gestor - SEMUS); Mariane da Silva Muniz (SEMPROS); Eliete Reis Sereno (SEMED).**Profissionais de Saúde**: Solange Maria da Silva Oliveira (CRO/RJ); Carla Adriana da Silva Abreu (Coordenadora da Saúde Básica) e Angélica de Oliveira Medeiros. **Usuários- Sociedade Civil:** Sônia Maria Rosa da Silva (Lar Menino Feliz); Vanderli Santos Oliveira Buzelli (Pastoral da Criança), Fátima Goulart Alves da Silva (Casa de Maria); Aline Costa Vieira (Igreja Metodista Sacra Família) e Damião Gervazo da Silva (Associação de Sacerdotes Afros); autoridades e visitantes, Ismael Gomes de Souza. Com a palavra a Assessora Especial da Casa dos Conselhos, Andréa Brum da Costa fez a abertura dando as boas vindas e reforçou que para o cumprimento da pauta em questão, considerando a necessidade de manter os prazos relativos aos documentos de gestão, foi encaminhado via E-mail para todos os Conselheiros Titulares e Suplentes a Prestação de Contas do 3º (Terceiro) Quadrimestre do Exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin / RJ; **para apreciação e análise.** Passou a palavra para a Presidente do Conselho Municipal de Saúde Senhora Solange Maria da Silva Oliveira que iniciou a Reunião agradecendo a presença de todos e passou para o cumprimento da pauta em questão, dando início com pedido de inscrição para a escolha de duas Conselheiras como representantes do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Relatório de Gestão – DIGSUS que foram escolhidas as Conselheiras Carla Adriana da Silva Abreu e Angélica de Oliveira Medeiros. As Conselheiras foram **Aprovadas** por todos de forma eletrônica e serão publicadas através da **Resolução CMS 002/2021;** Passou para Prestação de Contas do 3º (Terceiro) Quadrimestre do Exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin / que foi apresentada pelo Ismael e falou sobre recursos recebidos da Secretaria Municipal de Saúde Na apresentação on-line, foi mostrado que não veio recursos para o Fundo Municipal, no qual não entrou recursos. Afirmou Ismael que não entrou capital e sim equipamentos, veículos entre outros, para o COVID-19- R$378.228,26 mil fecharam o ano com R$7.000.000,00 milhões, investimentos esses desde o início da pandemia de 1.720.000,00 milhões aproximadamente, recursos que continuam no custeio do Fundo Municipal do Governo do Estado, novos investimentos: PAHI – Programa Estadual Hospital do interior valor 468.000,00 mil Reais; Manutenção para Farmácia Básica R$ 8.751,24, 00 mil Reais; SAMU Regional R$ 59.062,50 mil Reais; Para o programa de incentivo, produtividade e desempenho 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais) e R$1.000.000,00 (hum milhão para o COVID -19). Foi **aprovada** por todos de forma eletrônica e será publicada através da **Resolução CMS 001/2021. Todas as Resoluções serão publicadas** no Dário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro – AEMERJ. Foi reclamado da aglomeração que se encontra o atendimento do COVID-19: Atendimento médico e exames na mesma sala. Foi sugerida pelos Conselheiros a mudança de local separado para atendimento de COVID- 19, sendo local sugerido onde era antiga Policlínica nos imóveis pertencentes a Irmandade dos Pobres, que possui mais de uma sala, onde atualmente se encontra a Junta Militar, que poderia ser alocado em outros imóveis. Assim a população em busca de melhor atendimento em relação ao COVID-19 entraria pela rua Vereador José Gramático (Rua do Correio). Colocar também a ressalva devido ao número de média e alta complexidade que ficaram zerados, apenas uma sugestão da Conselheira Eliete Reis Sereno. Nada mais a tratar. Eu, Andréa Brum da Costa, Assessora Especial da Casa dos Conselhos Municipais, lavro a presente ata que vai por mim e pela Presidente Solange Maria da Silva Oliveira do CMS. Os demais em print e em lista de presença,

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:FB9CB8D6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 2021

Processo Administrativo nº 039/2021

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte um, às dez horas, na sala de reuniões, na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social, localizada na Rua João Batista Ferrini, nº73, Centro, na cidade de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, reuniu-se a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2021, com a presença dos membros Izabela Rent Cerqueira Pereira Amancio, Igor Dolavale Ferreira, Maria Eduarda Oliveira Alves e Juliana Maria da Cruz

Sousa designados para esta comissão através da Portaria nº 582/2021 expedida pelo chefe do Poder Executivo, onde foi observado a necessidade de **alteração/prorrogação do calendário do Processo Seletivo**, tendo em vista a grande demanda de trabalho, na forma abaixo:

EVENTO	DATA
Homologação e divulgação do resultado final	**01/06/2021** no site http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj e na Secretaria Municipal de Promoção Social
Apresentação na SEMPROS e Departamento Pessoal para contratação	**02/06/2021** às 10h Supervisor e Visitador
Início das atividades	**07/06/2021**

Nada mais havendo a constar lavra-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

IGOR DOLAVALE FERREIRA
Mat. 40/5225

IZABELA RENT CERQUEIRA PEREIRA AMANCIO
Mat. 21/2330

JULIANA MARIA DA CRUZ SOUSA
Mat. 40/5258

MARIA EDUARDA OLIVEIRA ALVES
Mat. 40/5305

Publicado por:
Evelin Fontoura de Oliveira
Código Identificador:C409E9D2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 1919/2021 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93

Processo Nº 1919/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da **DROGARIA E PERFUMARIA BERDAN MENDENSE LTDA EPP, inscrita sob CPNJ nº 10.459.406/0001-90 e DROGARIA SANTA CRUZ DE MENDES, inscrita sob CNPJ nº 28.566.701/0001-01** objetivando contratação na forma do Art. 24, II, da Lei de Licitações.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo Nº **1919/2021**, cuja motivação atende as condicionantes do Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 c/c Art. 26, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93, bem como aos Princípios da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público;

SUBMETO o presente **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** (Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93) à consideração do Exmo. Sr. Secretário visando a ratificação a luz do Caput do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93 a fim de ser contratada a empresa **DROGARIA E PERFUMARIA BERDAN MENDENSE LTDA EPP, inscrita sob CPNJ nº 10.459.406/0001-90 e DROGARIA SANTA CRUZ DE MENDES, inscrita sob CNPJ nº 28.566.701/0001-01**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de R$ 389,70 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) e R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

Mendes, 20 de maio de 2021.

ERNANDES DE OLIVEIRA SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Prefeitura Municipal de Mendes. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Art. 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 20 de maio de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:09B1C456

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA ASSEMBLEIA DE RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ATA ASSEMBLEIA DE RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE MENDES-RJ.

Aos vinte um quatro dias mês de junho do ano de dois mil e vinte um às nove horas e trinta minutos, realizou-se pelo aplicativo GOOGLE MEET (software totalmente gratuito para videoconferência) Assembleia de recondução dos membros do Conselho de Alimentação Escolar de Mendes. A Presidente Carmen Lucia Silva de Paula deu inicio a reunião virtual dando boas vindas, agradecendo a presença de todos e em seguida ressaltou a importância da participação no CAE, como controle social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Em seguida, apresentou a pauta que tratava da recondução do mandato dos atuais conselheiros, por mais quatro anos. A recondução foi aprovada por unanimidade. Ficando assim: Representantes do Poder Executivo; Titular: Jorge Luiz Gomes de Souza, Suplente: Jorge William Sandora Barbosa/ Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais: Titular: Mariana Braga de Souza Pinto, Suplente: Renilda Aparecida Barbosa, Representantes dos Professores das Escolas Públicas Estadual: Titular: Carmen Lucia Silva de Paula, Suplente: Jussara Macedo dos Santos dos Reis Silva, Representante de Pais de Alunos: Titular: Dirlei José de Souza, Suplente: Mila Machado de Oliveira, Titular: Juliana Figueiredo de Carvalho, Suplente: José Joaquim Souza Gentil/Representantes da Sociedade Civil: Titular: Maria Cecília Fonseca Moreira, Suplente: Rogério de Souza Gonçalves, Titular:Raimundo Cristóvão Araújo da Silva, Suplente: Lucimar Sasso da Silva.Após efetivação da recondução dos membros do conselho apresentou-se a recondução do Presidente e Vice Presidente, ficando assim: Presidente: Carmen Lucia Silva de Paula e Vice Presidente; Dirlei José de Souza, sendo aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente que será assinada por todos.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5923D307

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA Nº 038/2021

José Maria Vaz Capute, Presidente da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal Nº 14.151, de 12 de maio de 2021 que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º - **Afastar** a servidora **Sra. DIANA DE MELLO VASCONCELLOS,** Agente Administrativo, matrícula 019, **das atividades de trabalho presencial**, ficando a mesma em regime de trabalho remoto durante a emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vassouras, 17 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:CE041C4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela ordenadora de despesa, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos e Transporte, Sra. Beatriz da Rocha Pereira de Menezes, neste ato denominado CONTRATANTE e a EmpresaPAIXÃO TOUR TRANSPORTES LTDA ME, com sede na Avenida Prefeito Henrique Borges Filho, 797, Alto do Rio Bonito, Vassouras-RJ, CEP 27.700-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.862.911/0001-89, denominada CONTRATADA, neste ato representado por Sr. André Vieira Nunes da Paixão, cédula de identidade nº 11779906-4 IFP-RJ CPF nº 086.938.377-96, domiciliado na Avenida Ministro Romeiro Neto nº 15, Centenário, Vassouras-RJ, CEP 27.700-000, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5218/2019, Pregão Eletrônico nº 12/2019, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2020,em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Clausula Primeira - DO OBJETO
- O presente termo aditivo tem por objeto a SUSPENSÃO do Contrato nº. 10/2020, motivada por necessidade e interesses da Administração, ficando os serviços suspensos pelo período de 60 (sessenta) dias, até o dia **19/07/2021**, e a suspensão do contrato em nada altera os valores contratados.

2 - Cláusula Segunda - DA JUSTIFICATIVA
2.1 - A suspensão do contrato unilateral por ordem da administração Pública tem seu fundamento no art. 57, § 1º e no art. 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93**."**
2.2 - A motivação da presente suspensão é por razões de interesse publico, por necessidade e interesses da Administração, em virtude da paralisação das atividades universitárias por força da epidemia do Covid-19.

2.3 - Conforme Decreto Municipal n.º 4.609, de 18 de março de 2020 ficou estabelecido emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-ncov) em todo território do Município de Vassouras.

2.4 - Por conta desta situação o Município vem empregando medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do coronavírus - COVID-19, das quais, destacamos o isolamento social a fim de evitar a proliferação do vírus, o que justifica assim a suspensão do presente contrato.

2.5 - Por outro lado, a Administração tem ciência de que, estabelecido o contrato, o Contratado vislumbra a possibilidade de executar o serviço previsto no instrumento contratual, apesar de, em casos assemelhados, a legislação possibilitar a rescisão do contrato, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do prazo de vigência, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do Contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município.
3 - Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO
3.1 – A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termo da Lei nº 8.666/93.
3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original, permanecem inalteradas.
4 - Clausula Quarta - DOMICÍLIO E FORO
4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vassouras/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.
4.2 -E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vassouras, 10 de maio de 2021.

BEATRIZ DA ROCHA PEREIRA MENEZES
Secretária Municipal de Obras Serviços Públicos e Transporte

ANDRÉ VIEIRA NUNES DA PAIXÃO
Paixão Tour Transportes LTDA ME

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:944DB776

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
1º TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 005/2021.

1º TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 1.386/2021, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS, CNPJ/MF** n.º 32.412.819/0001-52, estabelecido à Avenida Octávio Gomes nº 395 – Centro – Vassouras – RJ – CEP 27.700-000, nesse ato representado pelo **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL SR. SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade expedida pelo **DETRAN** sob o n.º 21.094.985-5, inscrito no **CPF/MF** sob o nº 106.535.377- 43, residente e domiciliado à Rua Alberto Souza Caravana n.º 267 – Grecco – Vassouras/RJ – CEP 27.700-000, de outro lado, **MUNICÍPIO DE MENDES, CNPJ/MF** n.º 28.576.080/0001-47, neste ato representado pelo **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, SR. JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA**, sob a égide das cláusulas e condições a seguir expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
As partes objetivam com o presente Convênio fazer permuta dos servidores públicos municipais, **ALINE BITTENCOURT MEDEIROS,** originário do Município de Vassouras/RJ, matrícula n.º 100.335-6, cargo de Professor de Pré ao 5º ano de escolaridade, atuando na Secretaria Municipal de Educação e **JAQUELINE FERREIRA LIMA GRANADEIRO,** originário do Município de Mendes/RJ, matrícula n.º 2262, tudo consoante processo administrativo, **PAD n.º 1.386/2021.**
CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO.
2.1 A jornada de trabalho dos servidores municipais permutados será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo Município de origem.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO.

3.1 Os servidores permutados continuarão recebendo seus vencimentos através do Município de origem, sem nenhum prejuízo salarial.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO.

4.1 A vigência do presente Convênio terá duração máxima de 02 (dois) anos, e, poderá ser renovada por igual período, mediante competente TERMO ADITIVO celebrado entre as partes, sempre respeitando literalmente os ditames do art. 1º, inciso IV da Lei nº 2522, de 18 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO.

5.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo e sem antecedência, mediante manifestação expressa e, impreterivelmente por escrito, por parte dos Municípios ora conveniados, provocada por qualquer dos servidores permutados.

Parágrafo Único. As partes interessadas terão um prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do **TERMO DE CONVÊNIO,** para promover e impulsionar a publicidade do mesmo, sob pena de automático cancelamento e invalidação.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vassouras, 18 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE VASSOURAS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MENDES
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1 -

2 - _____

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:33BC6BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMPDCA Nº 006/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VASSOURAS – RJ – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1.724 de 24 de outubro de 1995 e pela Lei Municipal n° 2.641 de 26 de outubro de 2011, e as demais legislações federais, que disciplinam as atribuições do **CMPDCA** em gerir o Fundo Municipal para Criança e Adolescência.

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 20 de maio de 2021 – Ata nº 004/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho da Criança e do Adolescente do Município de Vassouras, os indicados a seguir:

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– *2019/2022*

Presidente: Raila Pontes
Vice - Presidente: Anderson da Silva Souza
Primeiro Secretário: Beatriz Vidal Leite Ribeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Raila Pontes
Suplente: Rafael Nunes

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Patrícia Santos Marinho
Suplente: Paulo Armando Esteves M. Viana
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alessio Kelly Sant'Anna
Suplente: Marcos Júnior Guimarães Alves
Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Tiago de Moura Meirelles
Suplente: Douglas Antônio Ribeiro
Centro de Educação e Crescimento Arco Íris
Titular: Viviane de Paula Archanjo
Suplente: Luciene Carvalho Castro
Fundação Educacional Severino Sombra
Titular: Anderson da Silva Souza
Suplente: Nilton Basílio dos Santos
Vale Verdejante
Titular: Beatriz Vidal Leite Ribeiro
Suplente: Denise Thomé da Silva
Escolinha de Futsal Gente que Faz
Titular: Antônio José André
Suplente: Jorge Adauto de F. Granadeiro

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Vassouras, 20 de maio de 2021.

RAILA PONTES
Presidente do CMPDCA

De acordo com a Resolução CMPDCA nº 002/2021, de 28 de janeiro de 2021, onde prorroga o mandato dos conselheiros por um ano a partir de janeiro de 2021, devido a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:E913BF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 005/2020DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2020.

Ao décimo segundo dia do mês de marçode dois mil e vinteàs quatorze horas na sala dos conselhos situada à Rua Otávio Gomes nº 395, Centro, Vassouras, com os seguintes conselheiros: Raila Pontes, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Antônio José André, representante da Escolinha de Futebol Gente que Faz, Anderson da Silva Souza, representante da Fundação Educacional Severino Sombra, Maitê Corrêa dos Santos, representante do colégio CEC Arco Íris, Beatriz Vidal Leite Ribeiro, representante do Vale Verdejante .Não tivemos presença do representante da Secretaria Municipal de Cultura, do representante da Secretaria Municipal de Educação e do representante da Secretaria Municipal de Saúde que nãojustificaram sua ausência. Também participaram da reunião a servidora da Secretaria de Assistência Social, Soraia Costa. A reunião foi iniciada pela Srta. Raila Pontes 1) dando ciência dos ofícios 014/2020 – CEDCA, que trata dos equipamentos recebidos para implementação do SIPIA (Sistema de Informação Para Infância e Adolescência) no município. O colegiado deliberou sobre a necessidade de um melhor entendimento sobre o sistema. 2) Ciência sobre o procedimento administrativo nº 07/2019, que trata do arquivamento do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. 3)Ciência sobre o ofício nº 186/PJCIVVASS/2020, do Ministério Público, que trata do acompanhamento da fiscalização das verbas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência. 4)Tratou-se ainda sobre a mudança de endereço da Sala dos Conselhos, que a partir de abril se localizará à Rua Lourival Bispo, nº 60, casa 02, Madruga, Vassouras. 5) Foi-se discutido sobre o espaço de divulgação online

no site da Prefeitura de Vassouras, no endereço eletrônico https://www.vassouras.rj.gov.br/cmpdca, bem como aprovação do texto de descrição no endereço eletrônico e os assuntos ali informados. 6)Tratou-se ainda da necessidade de total prioridade à organização para a fiscalização presencial à entidade cadastradas neste conselho. 7) Por último, o Sr. Anderson convidou este Conselho, em nome da Fundação Educacional Severino Sombra, para o evento "Full Time Camp" que ocorrerá no dia 25/03/2020 às 19h00 no ginásio poliesportivo Sombrão. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 16h00min, e eu, Raila Pontes encerro esta ata.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:9275BD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 001/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2020.

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte às quatorze horas na sala dos conselhos situada à Rua Otávio Gomes nº 395, Centro, Vassouras, com os seguintes conselheiros: Raila Pontes, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Beatriz Vidal Leite Ribeiro, representando o Vale Verdejante e Antônio José André representando a Escolinha de Futsal Gente que Faz. A Stª Raila Pontes abriu a reunião dando informes sobre a cobrança por parte do Ministério Público sobre a elaboração do Plano de Aplicação para o ano corrente. Não havendo quórum foi estudado o Plano vigente a fim de elaborarmos uma proposta para apreciação dos demais conselheiros em reunião extraordinária a ser convocada pela presidente Raila Pontes para dia 23 do presente mês. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 17h00min, e eu, Beatriz Vidal Leite Ribeiro, primeira secretária, encerro esta ata.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:8F581CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 002/2020 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2020.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte às quatorze horas na sala dos conselhos situada à Rua Otávio Gomes nº 395, Centro, Vassouras, com os seguintes conselheiros: Raila Pontes, representante da Secretaria de Assistência, Beatriz Vidal Leite Ribeiro, representando o Vale Verdejante, Antonio José André, representando a Escolinha de Futsal Gente que Faz, Jussara pereira de Almeida, representante da Secretaria Municipal de Educação, Adília Ferreira, representante da Secretaria Municipal de Saúde. A reunião foi iniciada pela Srtª. Raila Pontes, que comunicou aos conselheiros a pauta a ser discutida e deliberada. 1. Tratou-se sobre a publicação nominal dos projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes que serão financiados com recursos do FMCA - aprovados para o edital 001/2019 do Município de Vassouras – RJ, aprovado por este colegiado e publicado através da Resolução 001/2020. 2. Em seguida informou sobre a solicitação para autorização da contratação de serviço especializado utilizando o recurso do fundo da criança para a etapa de Capacitação para os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes – Gestão 2020/2023, através do ofício 001/2020. 2. Informou ainda sobre o encaminhamento do termo de posse dos Conselheiros Tutelares, para a Secretaria Municipal de Administração, através do ofício 002/2020. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 16h30min, e eu, Beatriz Vidal L. Ribeiro encerro esta ata.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:33366496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 003/2020 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2020.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte às quatorze horas na sala dos conselhos situada à Rua Otávio Gomes nº 395, Centro, Vassouras, com os seguintes conselheiros: Raila Pontes, representante da Secretaria de Assistência, Anderson da Silva Souza, representante da Fundação Educacional Severino Sombra, Beatriz Vidal Leite Ribeiro, representando o Vale Verdejante, Antonio José André, representando a Escolinha de Futsal Gente que Faz, Luciene Carvalho representante da Escola Arco Íris. Participou também O Sr. José Carlos da Paixão, representante da Escolinha de Futebol Vassourense. A reunião foi iniciada pela Srtª. Raila Pontes, que comunicou aos conselheiros as pautas a serem discutidas e eventualmente votadas. Foi dada a ciência da apresentação, por parte do Conselheiro Tutelar suplente Sr. Paulo Victor da Silva e Silva, de justificativa para ausência à posse. Este conselho aceitou a justificativa apresentada e deliberou que será dada a posse ao mesmo, no entanto com ressalva de que o mesmo dê prioridade às atividades do Conselho Tutelar, uma vez que foi informado previamente. Foi dada ciência sobre o ofício nº28/2020 Conselho Tutelar que solicita o envio das entidades cadastradas no CMPDCA. Foi dada ciência do ofício nº 39 e 57 do Conselho Tutelar que trata estatística de atendimentos e suas tipificações do ano de 2019, esta foram analisadas pelos presentes. Foi dada ciência do ofício nº 1782/2019 que trata da alteração da lei municipal 2533/2010, sobre o horário de atendimento do Conselho Tutelar, solicitação esta que foi analisada e negada em unanimidade, tendo em vista que a solicitação foi feita pelo colegiado anterior e a demanda de serviço não justifica a diminuição da carga horária. Foi dada ciência do ofício nº 005/2020 CRAS I convidando o conselho para participar das reuniões da rede. Foi tradada a necessidade de elaboração do Plano de Ação Bienal 2020/21 e foi acordado que a elaboração do mesmo será feita em ambiente virtual. Foi dada ciência sobre a lista de entidades aprovadas no edital 001/2019 que trata de projetos que a serem executados com recursos do FMCA. Foi apresentada pela Sta Raila a sugestão da Promotora que fossem formadas comissões para melhor execução do plano de trabalho do CMPDCA, a sugestão foi acatada. Foi deliberado que será encaminhado ofício para a secretaria de educação e secretaria de cultura solicitando esclarecimentos sobre as ausências dos respectivos representas nas reuniões do CMPDCA no ano de 2019. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 16h30min, e eu, Beatriz Vidal L. Ribeiro encerro esta ata.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:04428098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 04/2020DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte às quatorze horas na sala dos conselhos situada à Rua Otávio Gomes nº 395, Centro, Vassouras, com os seguintes conselheiros: Raila Pontes, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Antônio José André, representante da Escolinha de Futebol Gente que Faz, Anderson da Silva Souza, representante da Fundação Educacional Severino Sombra, Maitê Corrêa dos Santos, representante do colégio CEC Arco Íris, Beatriz Vidal Leite Ribeiro, representante do Vale Verdejante .Não tivemos presença do representante da Secretaria Municipal de Cultura, do representante da Secretaria Municipal de Educação e do representante da Secretaria Municipal de Saúde que nãojustificaram sua ausência. Também participaram da reunião a servidora da Secretaria de Assistência Social, Soraia Costa e a contadora Phaedra Vasconcellosque apresentou o extrato com todas as movimentações e rendimentos do FMCA no ano de 2019, assim como os relatórios de receitas e despesas, não tendo realizado movimentação financeira no ano de 2019. Prestação de contas

aprovado por todos os conselheiros, sendo deliberada a Resolução nº 004/2020. Pela Srta. Raila foi dado ciência dos ofícios 259/PJTCV/20, que trata sobre a demanda reprimida de transporte escolar. Ciência do ofício 100/PJVVAS/2020, que trata do edital nº001/2019 e andamento do processo de seleção, assim como na apresentação dos pareceres técnicos e jurídicos. Ciência do ofício 28/2020 do Conselho Tutelar, que solicita o envio das entidades cadastradas no CMPDCA. Ciência sobre o edital 001/2019, que trata dos projetos executados com os recursos do FMCA, sendo deliberada a Resolução nº 005/2020. Ciência do ofício nº85/PJVVAS/2020, que trata da participação dos conselheiros tutelares na posse e na capacitação inicial. Ciência do processo administrativo 573/2020. Foi enviado ofício para as seguintes secretarias municipais: SMC, SMED, referente à troca dos seus respectivos representantes neste conselho de direito. Foi enviado ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando a contratação de uma empresa, com o recurso do FMCA, para a realização do diagnóstico do município. Foi criada a comissão de monitoramento e avaliação referente ao edital 001/2019, sendo a comissão: Escolinha Gente que Faz, Fundação Educacional Severino Sombra e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Foi redigida uma carta aos empresários de Vassouras com finalidade de sensibilização para destinação do Imposto de Renda para o FMCA. Foi criado o Plano de Ação 2020/2022. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 16h50min, e eu, Raila Pontes encerro esta ata.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:16A68BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 007/2020DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 08 DE JULHO DE 2020.

Ao oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte às quinze horas, considerando a urgência em questão e dificuldades no momento de se convocar reuniões presenciais devido a situação de pandemia do **COVID-19**, a presidente do CMPDCA, Srª Raila Pontes, solicitou uma reunião via conferência através do aplicativo zoom, onde estiveram presentes os seguintes conselheiros: Raila Pontes, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Antônio José André, Jorge Adauto de Freitas. Granadeiro, representantes da Escolinha de Futebol Gente que Faz, Anderson da Silva Souza, representante da Fundação Educacional Severino Sombra, Maitê Corrêa dos Santos, representante do colégio CEC Arco Íris, Beatriz Vidal Leite Ribeiro, representante do Vale Verdejante e também participou da reunião a coordenadora das instâncias de controle social, Soraia Cristina de Souza Costa, a reunião teve início com **1) construção da LOA e a revisão do PPA para o ano de 2021,** a coordenadora das instâncias de controle social, Sr.ª Soraia apresentou a proposta da SMAS para fixação do orçamento no ano de 2021, ressaltando a necessidade de que o orçamento contenha, ao menos, os valores destinados pelo orçamento de 2020.Após os esclarecimentos sobre o assunto os conselheiros deliberaram **"Ad Referendum"** em encaminhar ao Secretário Municipal de Governo e Planejamento a proposta nos termos de valores orçamentários sugeridos pela SMAS. Logo em seguida, tratou-se do último assunto da pauta **2) inscrição de entidades no edital do Itaú Social**, com a pandemia em curso, os conselheiros acharam melhor não inscreverem nenhuma entidade no ano de 2020, devendo primeiro ter o diagnóstico como referência para indicação nos próximos editais.Nada mais havendo ser tratado a reunião foi encerrada às 15h30, e eu, Beatriz Vidal Leite Ribeiro, primeira secretária, lavro a presente ata.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:42881F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 008/2020DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Ao nono dia do mês de setembro de dois mil e vinte às quinze horas, considerando a urgência em questão e dificuldades no momento de se convocar reuniões presenciais devido a situação de pandemia do **COVID-19**, a presidente do CMPDCA, Srta. Raila Pontes, solicitou uma reunião via conferência através do aplicativo zoom, onde estiveram presentes os seguintes conselheiros: Raila Pontes, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Antônio José André, representante da Escolinha de Futebol Gente que Faz, Anderson da Silva Souza, representante da Fundação Educacional Severino Sombra, Maitê Corrêa dos Santos, representante do colégio CEC Arco Íris, Beatriz Vidal Leite Ribeiro, representante do Vale Verdejante, a reunião teve início com **1) análise documental da organização social DESAM,** a presidente do conselho apresentou a proposta de inscrição da instituição no CMPDCA. Após a leitura dos documentos, o conselho deliberou que não ficou clara a forma de atuação da organização social, bem como seu local de atuação, e previsão dos profissionais que atuarão com crianças e adolescentes. Será realizado uma reunião extraordinária no dia 30 de setembro de 2020 para que o representante da organização social apresente o projeto e esclareça as dúvidas do colegiado. Em seguida tratou-se do **2) ofício do Ministério Público nº308/PJCIVVAS/2020**, que solicita esclarecimentos sobre a resolução que aprovou os projetos contemplados no edital 001/2019 e sobre a previsão de elaboração do diagnóstico municipal que aponte as necessidades infanto-juvenis do município. A resolução que será encaminhada ao Ministério Público será a nº01/2020 que dispõe sobre a publicação nominal dos projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes que serão financiados com recursos do FMCA - aprovados para o edital 001/2019 do Município de Vassouras – RJ. Sobre o diagnóstico informaremos que foi solicitado a abertura de licitação para contratação de empresa especializada para a construção do mesmo, no entanto estamos aguardando uma terceira proposta o andamento do processo. Continuando a reunião, tratou-se sobre **3) o mandado de intimação do Tribunal de Justiça nº 550/2020/MND**, que requisita que este CMPDCA informe se possui interesse na adjudicação dos bens penhorados. Foi deliberado que este CMPDCA não possui interesse nos bens penhorados, tendo em vista uma não previsão de uso dos bens descritos. O próximo assunto a tratar **4) provocação da SMAS sobre a criação de um protocolo de processo de trabalho das equipes de suporte do Conselho Tutelar,** o colegiado entendeu que antes de avaliar quaisquer propostas é necessário que o colegiado do Conselho Tutelar se pronuncie sobre a avaliação das equipes de suporte, dessa maneira, aproveitando a necessidade de realização da fiscalização anual ao Conselho Tutelar, e considerando a situação de pandemia de COVID-19, enviaremos um questionário sobre diversas áreas do Conselho Tutelar, dentre elas as equipes de suportepara que o colegiado se posicione. Logo em seguida, tratou-se do último assunto da pauta **5) participação no Grupo de Trabalho para o restabelecimento do retorno às aulas presenciais,** pela representante titular do CMPDCA no GT, Maitê, foi dito que não foi possível participar de nenhuma das reuniões tendo em vista que todas foram realizadas em caráter presencial e que por motivos pessoais não pode comparecer a mesma. Pela suplente, Beatriz, foi dito que irá participar da próxima reunião que acontecerá na dará de 10 de setembro de 2020. Foi sugerido também, que solicitemos à secretaria de educação que a participação no Grupo de Trabalho ocorra remotamente, tendo em vista a pandemia de covid-19 e considerando que os representantes do CMPDCA encontram-se em grupo de risco.Nada mais havendo ser tratado a reunião foi encerrada às 16h00min, e eu, Beatriz Vidal Leite Ribeiro, secretária, lavro a presente ata.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:B9D50C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 009/2020DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Ao trigésimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte às quinze horas, considerando a urgência em questão e dificuldades no momento de se convocar reuniões presenciais devido a situação de

pandemia do **COVID-19**, a presidente do CMPDCA, Srta. Raila Pontes, solicitou uma reunião via conferência através do aplicativo zoom, onde estiveram presentes os seguintes conselheiros: Raila Pontes, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Antônio José André, representante da Escolinha de Futebol Gente que Faz, Anderson da Silva Souza, representante da Fundação Educacional Severino Sombra, Beatriz Vidal Leite Ribeiro, representante do Vale Verdejante. Participou também da reunião o Sr.Alvair Francisco dos Reis, representando a organização social DESAM. A reunião teve início com **aanálise documental da organização social DESAM,** a presidente do conselho apresentou ao Sr. Alvair as dúvidas relacionadas à organização social, como: 1) local de atuação, uma vez que o endereço citado não apresenta adequação para atividades coletivas, bem como se o local apresenta liberação/alvará de vistoria do corpo de Bombeiros;2) previsão dos profissionais que atuarão com crianças e adolescentes; 3) objetivos específicos não apresentados no corpo do projeto de intervenção. Após indagações, o Sr. Alvair informou que o local informado (Pça. Provedor Felix Machado, nº110 – Madruga) será somente a sede administrativa da OS. Sobre a previsão de profissionais, bem como os objetivos específicos do projeto, o representante da OS não soube esclarecer. O Sr. Alvair precisou se retirar da reunião antes do final, devido à questões pessoais.Este colegiado deliberou que, até a presente data, de acordo com as informações apresentadas, não é possível aceitar a inscrição da organização social DESAM neste conselho. Nada mais havendo ser tratado a reunião foi encerrada às 16h00min, e eu, Beatriz Vidal Leite Ribeiro, secretária, lavro a presente ata.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:9263A540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 001/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2020.

Aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 15h16m na sala dos conselhos, situada à Rua Otávio Gomes nº 395 centro, Vassouras, com os seguintes presentes: Alessandra Maria Pereira de Almeida, representante da Secretaria de Saúde, Claudio Wilson do N. Taveira e Daniela Guimarães Lima Guedes, representantes da Secretaria de Assistência Social, Soraia Costa, servidora da Secretaria de Assistência Social, Maria Aparecida Oliveira Lopes, representante do Programa Integração pela música, Carlos Alberto da Silva e Jose Carlos Sant'anna, representantes da Paróquia N. Senhora. Os representantes da Secretaria de Educação, Virgínia Brum Pontes e Álvaro Marcolino de Oliveira justificaram previamente a ausência por motivo de férias. O Sr. Claudio Wilson do N. Taveira apresentou o projeto: Os benefícios da implantação de um programa de atividades físicas x atividades sensório-cognitivas e de lazer para idosos vassourenses, autoria de Jacqueline Cristina do Nascimento Santos. O mesmo foi lido e avaliado pelos presentes que expuseram algumas considerações e o projeto foi entregue ao Sr. Carlos Alberto da Silva. Após, se iniciou a discussão sobre a elaboração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso – FMI para o exercício de 2020, cujo saldo apurado em 06/01/2020 é de R$ 301.956,00. Após explanações e questionamentos, os presentes decidiram por: Quanto ao detalhamento da aplicação de recursos no exercício de 2020, retirar o item IV - Apoio aos serviços de fortalecimento de vínculos a pessoa idosa e familiares desenvolvidos em áreas de vulnerabilidade social. Atendimento com transporte para viagens, lanches e mimos em datas festivas e distribuir os recursos da seguinte forma: I – Apoio a projetos de pesquisa, planos, estudos, elaboração de diagnósticos, campanhas educativas, seminários, comunicação visual e divulgação de ações voltadas aos direitos da pessoa idosa, Valor destinado: R$ 40.956,89; II – Capacitação dos conselheiros de direitos, técnicos e dirigentes de organizações governamentais e não governamentais com ações voltadas a defesa dos direitos da pessoa idosa, Valor destinado: R$ 20.000,00; III - Participação de delegação e ou conselheiro(s), aprovada pelo FMI, em Conferências, Encontros, Simpósios Estaduais, Nacionais e Internacionais, Valor destinado: R$ 21.000,00; IV- Edital Público para os projetos inscritos no CMI**,** Valor destinado: R$ 220.000,00. Ainda sobre a alocação dos recursos, no que tange a especificação da despesa, se dará da seguinte forma: Material de consumo, Valor destinado: R$ 20.956,89; Material de Distribuição Gratuita, Valor destinado: R$ 5.000,00; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Valor destinado: R$ 6.000,00; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor destinado: R$ 50.000,00; Doações e Sociais, Valor destinado: R$ 220.000,00. Quanto a resolução que dispões sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso – FMI para o exercício de 2020, os presentes ressaltaram a necessidade de acrescentar a Lei Municipal nº 3.141 de 24 de outubro de 2019 que altera a Lei Municipal nº 2.012 de 28 de junho de 2002 que dispões sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso e a Lei nº 2.584 de 05 de julho de 2010 que institui a Política Municipal do Idoso no município de Vassouras. Nada a mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 16h45m, e eu, Alessandra Maria Pereira de Almeida, segunda secretária, lavrei a presente ata.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:AB0F8B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 002/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VASSOURAS,REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 15h40m na sala dos conselhos, situada à Rua Otávio Gomes nº395 centro, Vassouras, com os seguintes presentes: Alessandra Maria Pereira de Almeida, representante da Secretaria de Saúde, Claudio Wilson do N. Taveira, representante da Secretaria de Assistência Social, Soraia Costa, servidora da Secretaria de Assistência Social, Carlos Alberto da Silva e Jose Carlos Sant'anna, representantes da Paróquia N. Senhora. A representante da Secretaria de Educação, Virginia Brum Pontes, justificou a ausência por motivo de saúde e a representante da Fundação Educacional Severino Sombra, Consuelo Mendes, justificou a ausência por motivo de compromisso profissional. Às15h50min,foi constatado ausência de quórum necessário, dispensando os Conselheiros presentes. Fica designada reunião extraordinária para o dia18 de fevereiro de 2020, às15h.Nada mais havendo ser tratado, eu, Carlos Alberto da Silva, vice-presidente, lavro a presente ata.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:F0960E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº. 003/2020 DAREUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VASSOURAS,REALIZADA NO DIA18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos dezoito dias do mês defevereiro de dois mil e vinte, às 15h na sala dos conselhos, situada à Rua Otávio Gomes nº 395 centro, Vassouras, com os seguintes presentes: Claudio Wilson do N. Taveira, representante da Secretaria de Assistência Social e Soraia Costa, servidora da Secretaria de Assistência Social.Às15h30min,foiconstatadoausência de quórum necessário. Nada mais havendo, eu, Claudio Wilson do Nascimento Taveira, conselheiro, lavro a presente ata.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:D6AF602F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 004/2020 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO DE 2020.

Ao sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte às quinze horas, considerando a urgência em questão e dificuldades no momento de se convocar reuniões presenciais devido à situação de pandemia do **COVID-19**, o conselho se reuniu via conferência através do aplicativo zoom, com os seguintes presentes: Lucas Emanuel Pinheiro Moreira, representante do Programa Integração pela Música,

Claudio Wilson do N. Taveira, representante da Secretaria de Assistência Social, Virginia Brum Pontes, representante da Secretaria de Educação, Carlos Alberto da Silva, representante da Paróquia Nossa Senhora da Conceição, Fátima Niemeyer da Rocha, representante da Fundação Educacional Severino Sombra e Soraia Cristina de Souza Costa, coordenadora das instâncias de controle social, a reunião teve como pauta o seguinte assunto: **1) construção da LOA e a revisão do PPA para o ano de 2021,** a coordenadora das instâncias de controle social, Sr.ª Soraia apresentou a proposta da SMASpara fixação do orçamento no ano de 2021, ressaltando a necessidade de que o orçamento contenha, ao menos, os valores destinados pelo orçamento de 2020.Após os esclarecimentos sobre o assunto os conselheiros deliberaram **"Ad Referendum"** em encaminhar ao Secretário Municipal de Governo e Planejamento a proposta nos termos de valores orçamentários sugeridos pela SMAS. Nada mais havendo ser tratado a reunião foi encerrada às 15h30, e eu, Carlos Alberto da Silva, vice-presidente, lavro a presente ata.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:B2AAEFEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vassouras, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e o Dec. Mun. 2.638/07, resolve **Homologar** a decisão do Pregoeiro Substituto do Município constante do **Processo Administrativo nº 8395/2020**, na forma a seguir:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 015/2021 – tipo menor preço por item.

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos alunos das Pré-escolas, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos e Creches da Rede de Municipal, administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Vassouras-RJ.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for protocolado o requerimento com a respectiva nota fiscal, conforme item 17 do Edital.

LICITANTE VENCEDOR: Conforme quadro abaixo

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA – CNPJ: 10.866.908/0001-36 – R$ 1.030.725,44 (um Milhão Trinta Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos.).

ITEM	Descrição	MARCA	VALOR UNIT.	QTD.	VALOR TOTAL
21	Carne bovina congelada tipo 2º músculo, acondicionada em plástico com 01, com selo de inspeção sanitária; contendo informação do peso e data de validade.	VIEIRA	23,58	18103	426.868,74
22	Carne bovina patinho congelada, embalagem impermeável e amplamente protegida, contendo identificação do produto, marca do fabricante, validade e selo.	VIEIRA	27,29	1172	31.983,88
24	Carne Lombo suíno desossado congelado, cada peça embalada à vácuo e individualmente, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem, com data de fabricação, validade e selo.	VIEIRA	17,49	6288	109.977,12
29	Colorau (colorífero) produto obtido do pó do urucum, fino, de coloração avermelhada, sem sujidades ou matérias estranhas. Embalagem 500 g	SINHÁ	7,40	133	984,20
44	Macarrão tipo espaguete, massa de SÊMOLA, sem ovos, nº 8, acondicionada em emb. c/ 500g, contendo a descrição das características do produto;	CADORE	2,05	1048	21.336,40
45	Macarrão tipo PADRE NOSSO, massa de sêmola, sem ovos, acondicionada em embalagem com 500 g, contendo a descrição das características do produto	MARA	2,14	2341	5.009,74
56	Peito de frango com osso, SEM DORSO, SEM TEMPERO, congelado	VIEIRA	7,84	23729	186.035,36
57	Peixe Filé de tilápia SEM PELE, SEM ESPINHA, congelado de textura firme – embalado em saco plástico de polietileno com 1 kg rotulado de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 6 meses	VIEIRA	29,00	8570	248.530,00

EFATA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 10.992.676/0001-62 – R$9.180,13 (nove mil, cento e oitenta reais e treze centavos)

ITEM	Descrição	MARCA	VALOR UNIT.	QTD.	VALOR TOTAL
5	Alimento achocolatado ZERO AÇÚCAR, enriquecido com vitaminas, embalagem 300 g	APTI	19,69	24	472,56
12	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem de 200 g; SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE.	SALTICHAR	6,83	108	737,64
14	Biscoito doce, tipo maisena, acondicionado em embalagem de 200 g SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE.	LIANE	6,94	108	749,52
18	Canela; em pau; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; contendo 8 gramas.)	MILL	1,86	226	420,36
32	Farinha de Aveia, embalagem 200 g	MILL	3,25	1663	5.404,75
37	Fermento biológico SECO para pães, embalagem 10 g	ROYAL	1,95	160	312,00
39	Fórmula infantil para lactentes de seguimento 2 com proteínas lácteas, lata 400g	ENFANUTRE	36,11	30	1.083,30

SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 14.935.828/0001-46 – R$ 130.471,02 (cento e trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais e dois centavos).

ITEM	Descrição	MARCA	VALOR UNIT.	QTD.	VALOR TOTAL
6	Amido de milho, puro, embalagem 500 g	MIMOSO	2,46	1595	3.923,70
16	Biscoito tipo rosquinha, SEM LACTOSE, acondicionado em embalagem 400 g – isento de gordura trans.	RACINE	6,19	653	4.042,07
17	Café torrado e moído, de 1ª qualidade, **com selo de pureza ABIC**, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada com 500 g, contendo a descrição das características do produto.	GAROTO	6,37	451	2.872,87
31	Ervilha em conserva, acondicionada em lata com 200 g	DEZ	2,29	1799	4.119,71
33	Farinha de mandioca tipo 1, torrada, embalagem de 1 kg	DONA LELA	2,27	539	1.223,53
34	Farinha de trigo tradicional, tipo 1: enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve apresentar cor branca, estar isenta de umidade ou impurezas. Embalagem plástica de 1 Kg	ROSA BRANCA	3,29	960	3.158,40
43	Maçã Nacional, com peso médio de 120 g, contendo o kg no mínimo 8 unidades	IN NATURA	4,51	14918	67.280,18
52	Óleo de soja, refinado, embalagem com 900 ml	CARAVELAS	6,64	6604	43.850,56

R.O. ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS – CNPJ: 23.245.754/0001-07 – R$109.161,67 (cento e nove mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)

ITEM	Descrição	MARCA	VALOR UNIT.	QTD.	VALOR TOTAL
1	Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	CEASA	3,76	4268	16.047,68
47	Milho de pipoca tipo 1, classe amarela, grupo duro, embalagem transparente, pacote 500 g	PEREIRA	3,33	815	2.713,95
54	Ovo branco de galinha, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras. Embalagem com marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	POMMER	4,93	7119	35.096,67
58	Pera não ácida, com peso médio de 200 g, contendo o kg no mínimo 5 unidades	CEASA	9,29	5953	55.303,37

JJ COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE EIRELI – CNPJ: 28.365.951/0001-83 – R$139.273,77 (cento e trinta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos)

ITEM	Descrição	MARCA	VALOR UNIT.	QTD.	VALOR TOTAL
3	Adoçante dietético líquido a base de sacarina sódica e ciclamato de sódio, embalagem 100 ml	ASSUGRIN	4,08	24	97,92
9	Bebida a base de soja, rica em cálcio isenta de lactose e gluten, **sabor morango** – embalagem 1000 ml	NOLAC	5,88	1376	8.090,88
27	Cereal infantil em pó para mingau (TIPO MINGAU DE ARROZ), embalagem 230g.	MUCILON	5,98	1991	11.906,18
28	Coco ralado desidratado, SEM AÇÚCAR contendo como ingrediente: polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada, SEM GORDURA TRANS. Embalagem: 100g.	APTI	3,48	2429	8.452,92
30	Cravo granulado – condimento: Matéria-prima: cravo da índia, aspecto físico granulado, Aplicação culinária em geral. Embalagem de 8G -	MARCA DO SABOR	1,67	458	764,86
35	Farinha láctea, composto de farinha de trigo, leite, açúcar, vitaminas e sais minerais, acondicionada em embalagem de 230 g	NESTLE	5,29	1024	5.416,96
38	FERMENTO QUÍMICO em pó, isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	APTI	2,68	777	2,082,36
40	Fubá de milho extra, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem com 1kg, contendo a descrição das características do produto;	PAPO 10	2,99	1355	4.051,45
46	Margarina vegetal cremosa, com sal, contendo de 60 a 95% de teor de lipídios – embalagem 500 g	CLAYBOM	4,30	1417	6.093,10
49	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, 50% menos açúcar, fonte de Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e do Complexo B. (tipo cremogema), sem Gluten - embalagem 160 g	CREMOKREN	7,74	840	6.501,60
50	Mistura para bolo, sabores diversos, embalagem com 400 g	REGINA	2,44	1803	4.399,32
53	Orégano desidratado: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Pacotes de 3g	MARCA DO SABOR	1,77	1472	2.605,44
55	Pão, tipo bisnaguinha, tradicional, embalagem com 300g de peso líquido do produto, acondicionado em embalagem primária de polietileno, própria para alimentos.	PÃES DE MINAS	3,70	5938	21.970,60
59	Pó para preparo de bebidas, sabor morango, enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas, embalagem 400 g	APTI	4,40	9011	39.648,40
61	Queijo parmesão, ralado, embalagem com aproximadamente 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura;	SELETI	2,79	3848	10.735,92
63	Sardinha enlatada em óleo comestível, peso líquido de 125g.	SOMAG	3,74	380	1.421,20
64	Sal refinado iodado, pacote 1 kg;	OURO	0,79	3414	2.697,06
67	Vinagre de álcool, frasco com 750 ml	PEIXE	1,60	1461	2.337,60

ROTA 393 ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 31.808.966/0001-83 – R$358.271,08 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e oito centavos)

ITEM	Descrição	MARCA	VALOR UNIT.	QTD.	VALOR TOTAL
2	Açúcar refinado pac. c/ 1 kg;	TOPÇÚCAR	2,92	7855	22.936,60
7	Arroz polido agulhinha Tipo 1, extra, grão longo e fino, acondicionado em embalagem plástica de **5 kg**	BOM PRATO	18,20	8565	155.883,00
8	Azeite de oliva extra virgem, embalagem 500 ml, acidez máx. de 0,5 %; com bico dosador; contendo identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	CASTELO DOS MOUROS	11,95	665	7.946,75
10	Bebida a base de soja, rica em cálcio isenta de lactose e gluten, **sabor original** – embalagem 1000 ml	ADES	5,98	1076	6.434,48
11	Biscoito de sal, tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem de 200 g – isento de gordura trans.	CADORE	1,34	32780	43.925,20
13	Biscoito doce, tipo maisena, acondicionado em embalagem de 200 g – isento de gordura trans.	CADORE	1,34	16980	22.753,20
15	Biscoito tipo rosquinha, sabor coco, acondicionado em embalagem 400 g – isento de gordura trans.	CADORE	2,85	10306	29.372,10
19	Canela moída, pote 30 gr	ROÇA	4,95	526	2.603,70
20	Canjica de milho: grupo misturada, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1. Embalagem de 500 gramas.	CANJICA	2,58	3305	8.526,90
26	Cereal em pó instantâneo para alimentação infantil, com Banana, Maçã, arroz, milho, cevada, aveia e quinoa. Zero adição de açúcares, embalagem de 180 g.	NESTON	9,61	650	6.246,50
41	IOGURTE com polpa de frutas, sabor morango, ingredientes: Leite integral, leite em pó, fermentos lácteos, frutas naturais, com teor de proteínas ente 2,2 a 2,5 g. Apresentação em bandeja com 6 unidades (90 g cada unidade) Rotulados em papel com tampa de alumínio. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega.	TREVINHO	4,00	1014	4.056,00
48	Milho verde em conserva, acondicionado em lata com 200 g	DEZ	2,65	4081	10.814,65
51	Molho de tomate ZERO adição de açúcar, gordura e sal, embalagem 340g	XAVANTE	1,88	6278	11.802,64
60	Queijo Minas do tipo Frescal, que tem como característica alto teor de umidade, massa branca, consistência mole, produzido a partir de leite de vaca pasteurizado, fresco e sem acidez, embalagem de aproximadamente 500g, embalado e vendido assim que produzido sob refrigeração adequada.	MARESP	19,33	1118	21.610,94
62	Requeijão cremoso; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g, selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 (cinqüenta) dias, a contar da data de entrega.	SERTANORTE	5,00	91	455,00
65	Suco de caju, natural, integral, embalagem 500 ml	DA FRUTA	2,18	562	1.225,16
66	Suco de maracujá, natural, integral, embalagem 500 ml	DA FRUTA	4,98	337	1.678,26

VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ73.752.081/0001-50 – R$748.592,62 (setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)

ITEM	Descrição	MARCA	VALOR UNIT.	QTD.	VALOR TOTAL
4	Alimento achocolatado em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 400 g;	MILKO	2,30	17351	39.907,30
23	Carne fígado bovino, congelado, sendo cada peça embalada individualmente em embalagem plástica;	MARFRIG	11,35	5793	65.750,55
25	Carne moída bovina congelada tipo 1ª, **patinho**, **pacote de 1 kg**; com selo de inspeção sanitária; contendo informação do peso e data de validade	FRIGOVIP	19,50	6594	128.583,00
36	Feijão preto tipo1, safra nova, acondicionado em embalagem de 1 kg;	CALDO REAL	6,84	26195	179.173,80
42	Leite em pó INTEGRAL, INSTANTÂNEO, sem açúcar e sem sal, enriquecido com ferro e vitaminas, pac. 400 g;	DANKY	8,83	37959	335.177,97

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.525.675,73 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$3.357.763,91 (três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos)

PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO: Diário Oficial da União (D.O.U) de 25/03/2021, Jornal Meia Hora de 25/03/2021, Boletim Oficial do Município (AEMERJ) de 25/03/2021, Comunicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 24/03/2021, Comprasnet em 24/03/2021 e Site da Prefeitura.

Vassouras, 24 de maio de 2021.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:CEBDD649

